

LEI N.º 1.721, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, observada a seguinte classificação funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/Conselho		
Tutelar	2204.03070202028-3120.28	R\$ 600,00
	3132.35	R\$ 600,00
	3132.37	R\$ 3.900,00

Art. 2º Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior, são anulados, parcialmente, os seguintes elementos de despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2204.1581427.2006.3120.07.00.07	R\$ 5.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 18 de novembro de 1998.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete